

Parece-me que attendendo
à natureza do crime, e às atenuantes
provas, o seu não
é indigno da graça que
solicita. — Vossa Magestade
de, porém, resolverá, em
sua alta sabedoria.
Despachado ao J. Candido

1895
Maio
26

527229	Ninõs Gonçalves
Marinha	d'Aguedo pedipudas

Senhor! João Gonçalves de
Aguedo, natural da Ilha
da Madeira, sub-director
da Colónia de Caculorai,
no planalto de Moná
medes, foi condemnado
a 10 anos de degredo para
a Africa Oriental por
acórdão da Relação de
Loanda, e vem pedir, pelo
presente processo a graça
do perdão de Vossa Magestade
para a pena que lhe foi
imposta. — Sendo exami-
nado o processo pelo con-
stituído pelos seguintes
documentos: — a) Peticão
do suplicante, allegando o
estado de barbaria dos povos
africanos que obriga, mu-
ltas vezes, a actos de força e
violencia verdadeiros cri-
mes no estado de civilização

dos meus

nos simples meios de legitima
delegação no convívio com aquelles
povos. — b) Uma representa-
ção dos habitantes da comar-
ca de Elvas e arredores, pedin-
do o perdão do condem-
nado. — c) Outra represen-
tação dos habitantes da ci-
dade de Lourenço, no mes-
mo sentido; — d, d', e d'') —
attestados dos carcereiros, das
cadeias de Elvas e arredores e Louren-
ço certificando o exemplar
comportamento do con-
denado durante o tem-
po de prisão, que tem sofri-
do, depois do crime por
que foi condemnado.
— e) Attestado do Se-
cretario da Procuradoria
da Corôa e Fazenda de Louren-
ço provando tambem
o exemplar procedimento
do rei. — f) Officio do Pro-
curador da Corôa e Fazen-
da informando fôrto-
radamente o pedicito do rei
solicitando o seu deferimen-
to; — g) Officio do Presidente
da Relação de Lourenço enviando
diversas certidões do
processo pelo qual o supli-
cante foi condemnado,
procurando factos importan-
tes, em abono do seu proce-

seu furtamento e dos seus servi-
ços, e continuação, de que
gozava na Colónia de Mossa-
medes. — 2º) Officio do Ven-
dente da Relação de Loanda
informando o governador
geral de Angola sobre o pe-
do do condemnado, do qual
se mostra: — 1º a condem-
nação do suplicante, por
acórdão da Relação de Loan-
da, de 20 de maio de 1893, na
pena de dez annos de degredo
para a Africa Oriental, e de
seis meses de multa, a razão de
500\$ por dia, pelo crime de
sequestros, de que resultou
a morte. — 2º que o suplican-
te era sub-director da Colo-
nia de Caxiluar no planal-
to de Mossamedes. — 3º que
tendo soffrido varios roubos
de gados, saiu em deliquen-
cia com homens arma-
dos, e prenderam tres gentios,
que fez castigar para disci-
plinar o saqueio do gado
e auctores do roubo, morrendo
os gentios, depois em guerra,
do dos maus tractos. —
4º que o referido tinha bom
comportamento ante-
rior, e era estimado na
Colónia; e que na cadeia
tinha tido exemplar compor-

tamento. — 5. que os excessos dos colonos contra os gentios se relevam como vicio de defesa, n' aquellas regiões selvaticas. — 6. Conclue finalmente, por pedir o exercicio da Clemencia Real, deferindo-se o pedido do requerente. — Officio do governador geral d' Angola, conformando-se plenamente com o parecer do Presidente da Relacao, e concluindo por afirmar "que o suplicante e' digno da graça que pede, e que nao haveria recomendar a por iniciativa propria a clemencia Real, propor endo o seu pedido, se de nao requerere." — O seu requerimento do suplicante e pedido a pinças dos actos, tados do Presidente da Relacao da Relacao e carcereio certificando a continuaçao do seu bom comportamento na cadua de Loanda.

Parece-me, em face de tão boas informações dos que mais competentemente as podem dar, que o suplicante merece a graça que solicita a Vossa Magestade. — No entanto, Vossa Magestade melhor

e superiormente o apreciará
no seu elevado critério.
Deus guarde — J. Candido

1895
Maio
28'

432229.

Guerra

Henrique João Carlos
Cavallero de Barros
pud. pendas

Henrique João Carlos Cavallei-
ro Barros, aspirante com
a graduação de alferes da
administração militar
condenado em cinco
anos de prisão militar pe-
los crimes de falsidade
e falsificação, vem pedir
pelo presente processo
a graça da commutação
da pena que lhe foi
imposta. — Alega a sua
já longa carreira militar
desde os 16 anos de idade,
sem faltar alguma ante-
rior ao crime, de que trata
o processo; os seus serviços
à pátria e ao throno, alu-
dindo à revolta de 31 de
Janeiro de 1891. o desamparo
único de sua velha
mãe já cega e de um filho
ainda muito criança, e ain-
da as circunstâncias aten-
tuantes constantes do
processo. — Vossa Mage-
stade, no seu alto critério